

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 195, DE 18 DE AGOSTO DE 1972

Inclui dispositivo no Decreto n.º 50.192, de 13 de agosto de 1968

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ao item 4 do inciso III, do artigo 2.º do Decreto n.º 50.192, de 13 de agosto de 1968, que dispõe sobre medidas para reforma administrativa da Secretaria da Saúde, fica acrescentada a alínea "n":

"n) Saúde Mental";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 196, DE 18 DE AGOSTO DE 1972

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 52.505, de 29 de julho de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — As alíneas "b" e "d" do inciso II, do artigo 4.º, do Decreto n.º 52.505, de 29 de julho de 1970, que dispõe sobre a organização do

Instituto Pasteur, da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, passam a ter a seguinte redação:

"b) realizar tratamento especializado após a possível contaminação pelo vírus rábico, na sede do Instituto";

"d) prestar orientação técnico-científica sobre tratamento anti-rábico às unidades sanitárias da Coordenadoria de Saúde da Comunidade";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 197, DE 18 DE AGOSTO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentaria: CASA CIVIL

Código: 07

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Encargos Diversos Encargos Gerais	300.000	300.000	600.000	600.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Código: 01

Código: 02.61.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Encargos Diversos Encargos Gerais	300.000	300.000	600.000	600.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito destina-se a suplementar elementos deficitários na área da Casa Civil, devido ao aumento de suas atividades sendo um dos fatores primordiais as festividades comemorativas do Sesquicentenário da Independência.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 21

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Fundo de Reserva Orçamentária		600.000	600.000	600.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Código: 09.62.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Fundo de Reserva Orçamentária		600.000	600.000	600.000